



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00072/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E A EMPRESA ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) MOLVIMED COMERCIO DE ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80, sediada na Rua Odon Bezerra, Nº16, Centro, Sousa – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **André Luna de Lucena**, portador da Carteira de Identidade nº 1585161 SSP/PB, e CPF nº 886.043.814-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 240311PE00010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de material médico hospitalar diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Colar cervical de resgate rígido (polietileno) revestido com espuma tam G, medindo aprox. 55cm de compr. E 12 cm de largura, feito em espuma semirrígida, de alta densidade que não deforme durante o uso, revestido tecido em malha de algodão, antialérgico, sem rebarbas, com feixo regulável em velcro	SP RESGATE	10	UN	R\$ 14,95	R\$ 149,50
43	Colar cervical adulto/médio, em polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extragrande, apoio mandibular.	SP RESGATE	10	UN	R\$ 14,95	R\$ 149,50
44	Colar cervical de resgate tamanho p dimensões aproximadas: 55 cm x 10,1 cm x 13,3 cm	SP RESGATE	10	UN	R\$ 14,95	R\$ 149,50
45	Colar cervical de resgate tamanho pp dimensões aproximadas: 55 cm x 7,6 cm x 12,7 cm	SP RESGATE	10	UN	R\$ 15,45	R\$ 154,50
50	Conjunto nebulização adulto. Com máscara, copo e tubo extensor	VITALGOLD	200	UN	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00
51	Conjunto de nebulização infantil 1,60m c/máscara infantil conector verde	VITALGOLD	250	UN	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
52	Cuba redonda para assepsia 8 x 3,6cm com capacidade de 160ml	FAVA	50	UN	R\$ 15,71	R\$ 785,50
58	Escova citológica estéril c/ 100	KOPLASTE	30	CX	R\$ 27,99	R\$ 839,70
68	Fio catgut simples 3?0 75cm ag:1/2x3,5cm c/ 24	TECHNOFIO	25	CX	R\$ 112,95	R\$ 2.823,75
69	Fio cargust simples 4?0 75cm ag:1/2x4,0 cm c/ 24	TECHNOFIO	25	CX	R\$ 115,95	R\$ 2.898,75
73	Fio p/ sultura nylon nº 3.0 45cm ag:1/2x2,0cm c/24	TECHNOFIO	30	CX	R\$ 29,75	R\$ 892,50
89	Gaze hidrofíla estéril 13 fios c/ 500	ULTRATEXIL	400	PC	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
92	Gel para ultrassom 1 lt	ULTRAGEL	10	L	R\$ 7,85	R\$ 78,50
109	Luva de procedimento látex M c/100	MEDIX	400	CX	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
120	Máscara de alta concentração com reservatório adulto	VITALGOLD	100	UN	R\$ 8,95	R\$ 895,00
121	Máscara reservatório infantil	VITALGOLD	100	UN	R\$ 8,85	R\$ 885,00
122	Máscara venturi adulto	VITALGOLD	50	UN	R\$ 9,75	R\$ 487,50
123	Máscara venturi infantil	VITALGOLD	50	UN	R\$ 9,45	R\$ 472,50
135	Scalp 21g para infusão endovenosa pvc com 100 unidades	LABOR	50	CX	R\$ 17,99	R\$ 899,50
136	Scalp 23g para infusão endovenosa pvc com 100 unidades	LABOR	50	CX	R\$ 17,99	R\$ 899,50
137	Scalp 25g para infusão endovenosa pvc com 100 unidades	LABOR	50	CX	R\$ 17,99	R\$ 899,50
143	Sonda aspiração traqueal nº 10	BIOBASE	800	UN	R\$ 0,55	R\$ 440,00
148	Sonda foley 2 vias nº 12	MEDIX	400	UN	R\$ 2,30	R\$ 920,00
151	Sonda foley 2 vias nº 18	MEDIX	400	UN	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
VALOR TOTAL:						R\$32.461,00

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 33453/24. Data: 15/05/2024 17:22. Responsável: *Juliana da Silva* ²⁶⁷⁸
 Impresso por convidado em 09/07/2024 16:03. Validação: 64A7.B34D.201F.3808.4F71.CE65.1984.E2C8.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.463,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FMS, MAC, CUSTEIO, FUS:
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde;
05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (Custeio);
10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a Covid-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 3.3.90.30.99 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADA A CONTRATADA.



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 09 de abril de 2024

TESTEMUNHAS

WESLEY ADRIEL DA SILVA

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

PELO CONTRATADO

ANDRE LUNA DE
LUCENA 88604381449

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP
ANDRÉ LUNA DE LUCENA

Assinado de forma digital por ANDRE LUNA DE LUCENA 88604381449
DN: cn=, ou=ICP Brasil, ou=governical, ou=ICP, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=RSDF, ou=RSDF-CPE A1, ou=ANDRE LUNA DE LUCENA 88604381449, ou=, ou=, ou=

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H



Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 33453/24. Data: 15/05/2024 17:22. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/07/2024 16:03. Validação: 64A7.B34D.201F.3808.4F71.CF65.1981.E2C8.



Verificação das assinaturas



Código de verificação: BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 09/04/2024 08:44

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/BPCE-CBEJ-PCTP-ZV9H>